



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014**  
**- REGISTRO DE PREÇOS -**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “[WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DOS RECURSOS**
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta do Contrato

[ANEXO A - Cronograma de Distribuição](#)

[ANEXO B - Relação dos Carros e Motos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal da Saúde](#)

**MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014**  
**- REGISTRO DE PREÇOS -**

**PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretária Municipal da Saúde - FMS
Processo:	2013048789
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006, Decreto Municipal nº 218/2007 e Decreto Municipal 415/2013.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
Exame do Edital:	Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à <b>Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900.</b>
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>
Data da Sessão:	<b>18/02/2014</b>
Hora da Sessão:	<b>16:00 horas</b> (horário de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em <b>06/02/2014 às 18:00 horas</b> e Término em <b>18/02/2014 às 15:45 horas</b>
Limite para Impugnação:	<b>14/02/2014 às 16:00 horas</b>
Informações:	Tele-fax (63) 2111-2736/ 2737 em horário comercial e-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços visando a **contratação de empresa para fornecimento, montagem, balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de 1ª linha com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, para os automóveis e motocicletas da Rede Municipal da Saúde**, conforme especificações do ANEXO I.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) Incurrir em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), em 2 (dois) dias úteis da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.2.1. A resposta dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR](http://WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR)**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.**

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, CONSIDERANDO O PREÇO TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS PARA TODOS OS LOTES.

## **5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços**

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

## **5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances**

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), antes de postarem a sua proposta inicial.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à [Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900.](#)

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à Diretoria de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2736 ou pelo e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor unitário do produto/serviço, total do item, total do lote e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) marca e fabricante dos produtos ofertados;
- e) a entrega será solicitada mediante empenho via fax fornecido pela contratante, onde a empresa contratada terá prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para executar o serviço após o recebimento do empenho;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.

6.5.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.11, 6.12 e 6.14, desde que os documentos constem expressamente do CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.5.2. O licitante deverá declarar, eletronicamente, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) a inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

6.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.10. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.11. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.13. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Pelo menos 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de produtos/serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Atender as Portarias do INMETRO nº 482, de 07 de dezembro de 2010 e nº 267, de 21 de junho de 2011;
- c) Os pneus substituídos devem ter destinação ambientalmente adequada por parte da empresa fornecedora conforme a Resolução do CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009;

6.14. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento - ou documento equivalente - válido e em dia), relativos ao estabelecimento do licitante, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.**

6.15. O *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- 9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

## **10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. Após o registro de preços, a adjudicatária poderá ser convocada pela [Secretaria Municipal da saúde](#) para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 10.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo IV.
- 10.3. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, [a partir da assinatura](#), podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 10.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 10.5. Quando notificado antes da efetiva entrega dos produtos adquiridos/serviços realizados, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 10.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 10.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 10.8. As despesas com o presente objeto correrão à conta da [Secretaria Municipal da Saúde](#), na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) [indicados no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II](#).

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 11.2. Os pneus deverão ser aplicados diretamente nos veículos no endereço da empresa contratada. Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem também deverão ser ofertados pela empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

contratada conforme a necessidade da contratante e mediante requisição autorizada pelo Gerente de Controle da Frota/Diretor Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde.

11.3. A entrega será solicitada mediante empenho via fax fornecido pela contratante, onde a empresa contratada terá prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para executar o serviço após o recebimento do empenho.

11.4. Os pneus ofertados pela proponente devem trazer impresso no pneu o selo do INMETRO e validade dos pneus conforme garantia de fábrica.

11.5. A licitante deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 03(três) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos pneus.

11.6. A empresa contratada deverá ter serviço próprio de montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem no município de Palmas – Tocantins;

11.7. Não serão aceitos pneus recapados, recauchutados e/ou remodelados, somente pneus novos conforme as especificações constantes no anexo II.

11.8. Nos preços indicados na proposta, estão inclusos todos os custos, despesas, encargos, incidência, direitos ou indiretos, incluindo IPI, ICMS e ISSQN. Se houver incidência, não importando natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga que possa ocorrer por conta e risco da contratada.

11.9. O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

11.10. Todo transporte a ser efetuado para a entrega dos produtos/realização dos serviços deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## **12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

12.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

## **13. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

13.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. Quando o proponente **não assinar a Ata de Registro de Preços ou, ainda, não aceitar ou não retirar o empenho** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 13.1 “b” e à penalidade do item 13.1 “e” ou 13.1 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

13.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

13.6. As multas e penalidades **serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

13.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

13.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não entregar os produtos adjudicados, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

14.3. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

14.4. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

14.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.7. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

14.10. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

14.12. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), bem como na **Diretoria de Compras e Licitações na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão**, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

14.13. Fica eleito o foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

14.14. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Diretoria de Compras e Licitações na Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos tele-fax (063) 2111-2736/2737 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2014.

**Antônia Vanier Tavares da Silva**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>LOTE 01 - CARROS</b>					
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
01	Unid	256	Pneu 175/70 R14	250,56	64.143,36
02	Unid	16	Pneu 275/80 R22,5	1.499,00	23.984,00
03	Unid	48	Pneu 225/70 R15	555,75	26.676,00
04	Unid	48	Pneu 185/70 R14	250,76	12.036,48
05	Unid	208	Pneu 225/70 R16	671,06	139.580,48
06	Unid	16	Pneu 235/75 R15	504,90	8.078,40
07	Unid	16	Pneu 265/75 R16	787,00	12.592,00
08	Unid	48	Pneu 750 16	499,00	23.952,00
09	Unid	64	Pneu 215/75 R17,5	829,00	53.056,00
10	Unid	96	Pneu 175/70 R13	175,50	16.848,00
11	Unid	32	Pneu 205/70 R15	446,50	14.288,00
12	Unid	144	Pneu 205/75 R16	593,89	85.520,16
13	Unid	32	Pneu 255/70 R16	683,20	21.862,40
14	Unid	16	Pneu 195/75 R16	546,21	8.739,36
15	Unid	1000	Bicos para os pneus	3,00	3.000,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE</b>					<b>514.356,64</b>

<b>LOTE 02 - SERVIÇOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
01	Serv.	260	Alinhamento	20,00	5.200,00
02	Serv.	1040	Balanceamento	8,00	8.320,00
03	Serv.	130	Cambagem	30,00	3.900,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 17.420,00</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

<b>LOTE 03 - MOTOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
01	Unid	152	Pneu 90/90 R18	92,72	14.093,44
02	Unid	152	Pneu 275 R18	84,00	12.768,00
03	Unid	08	Pneu 410 R18	148,00	1.184,00
04	Unid	08	Pneu 275 R21	126,28	1.010,24
05	Unid	152	Câmara de Ar – Pneu 90/90 R18 e Pneu 275 R18	19,28	2.930,56
06	Unid	04	Câmara de Ar – Pneu 410 R18	22,00	88,00
07	Unid	04	Câmara de Ar – Pneu 275 R21	22,00	88,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 32.162,24</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE:**

Secretaria Municipal da Saúde  
Diretoria de Administração e Finanças/ Diretoria de Urgência e Emergência  
Interessado: Jamil Carlos Caetano / Alyne Nunes Mota  
Contato: (63) 3218-5123 / 3218-5099

**2. OBJETO:**

2.1. O objeto deste Termo de Referência tem por finalidade promover **Registro de Preços** para contratação de empresa para fornecimento, montagem, balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de 1ª linha com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de **qualidade similar** para os automóveis e o fornecimento e montagem de pneus de 1ª linha para as motocicletas, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal da Saúde.

2.2. O objeto deste Termo de Referência não está limitado à frota atual descrita na relação de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser baixado ou adquirido algum veículo.

2.3. Se forem adquiridos novos veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde no decorrer da contratação estes poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo.

**3. RECURSOS VINCULADOS:**

**4. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria Municipal da Saúde conta com uma frota de 102 veículos (51 veículos automotores, 11 ambulâncias transformadas e 40 motocicletas), sendo necessária a contratação de empresa para fornecimento, montagem, cambagem, balanceamento e alinhamento de pneus de 1ª linha com o intuito de promover a substituição dos pneus desgastados e/ou danificados, visando mantê-los sob a responsabilidade da **Gerência de Controle de Frota / Diretoria de Administração e Finanças** em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

Os pneus possuem de modo geral uma durabilidade de 25.000 a 40.000 quilômetros, desde que seja mantido o alinhamento, balanceamento, cambagem e calibragem dos veículos em dia.

O alinhamento de direção é o ajuste da posição das rodas na suspensão para garantir segurança e estabilidade ao dirigir, evitando o desgaste irregular dos pneus. O alinhamento deve ser conferido a cada troca de pneus, quando os pneus apresentarem desgaste irregular, quando houver substituição dos componentes da suspensão ou a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.

O balanceamento é uma técnica de equilíbrio do conjunto de roda/pneu por meio da aplicação de contrapesos fixados na roda. O balanceamento é fundamental para conservação do pneu, já que impacta diretamente em seu desgaste irregular e deve ser realizado a cada troca de pneu, ao sentir trepidação no veículo, ao consertar o pneu e a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.

A cambagem é o grau de inclinação da parte superior da roda, podendo ser negativa ou positiva em relação a um plano vertical. A cambagem negativa desgasta a parte interna dos pneus e a positiva a parte externa do pneu é detectada ao realizar o alinhamento, e deve ser corrigida, pois não se consegue realizar o alinhamento do veículo.

**5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Sub-item
10.305.0062.2507	3.3.90.30 e 39	0410.00.199	761 / 2103	3900 / 19006
10.305.0062.2344	3.3.90.30 e 39	0410.00.199	753 / 754	3900 / 19006



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

10.305.0062.2509	3.3.90.30 e 39	0410.00.199	766 / 769	3900 / 19006
10.305.0062.2567	3.3.90.30 e 39	0410.00.199	772 / 773	3900 / 19006
10.302.0061.2020	3.3.90.30 e 39	0410.00.199	675 / 676	3900 / 19006
10.302.0061.2300	3.3.90.30 e 39	0410.00.199	697 / 698	3900 / 19006
10.305.0062.2022	3.3.90.30 e 39	0410.00.199	747 / 750	3900 / 19006
10.302.0061.2595	3.3.90.30 e 39	0410.00.199	719 / 720	3900 / 19006
10.302.0061.2521	3.3.90.30 e 39	0410.00.199	708 / 710	3900 / 19006
10.301.0059.2328	3.3.90.30 e 39	0410.00.199	629 / 631	3900 / 19006
10.305.0062.2021	3.3.90.30 e 39	0410.00.199	743 / 744	3900 / 19006
10.122.0128.2903	3.3.90.30 e 39	0410.00.199	1800 / 1802	3900 / 19006

**6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Conforme ANEXO I.

**7. VALOR ESTIMADO:**

O valor total estimado para esta compra é de **R\$ 563.938,88** (Quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

**8. PRAZO DE ENTREGA:**

A entrega será solicitada mediante empenho via fax fornecido pela contratante, onde a empresa contratada terá prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para executar o serviço após o recebimento do empenho.

**9. EXECUÇÃO:**

Os pneus deverão ser aplicados diretamente nos veículos no endereço da empresa contratada. Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem também deverão ser ofertados pela empresa contratada conforme a necessidade da CONTRATANTE e mediante requisição autorizada pelo Gerente de Controle de Frota / Diretor Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1 – Os pneus ofertados pela proponente devem trazer impresso no pneu o selo do INMETRO e validade dos pneus conforme garantia de fábrica;

10.2 - Atender as Portarias do INMETRO nº 482, de 07 de dezembro de 2010 e nº 267, de 21 de junho de 2011;

10.3 – Não serão aceitos pneus recapados, recauchutados e/ou remodelados, somente pneus novos conforme as especificações descritas no item 06;

10.4 – A empresa ganhadora deverá entregar os pneus montados em roda;

10.5 – Os pneus substituídos devem ter destinação ambientalmente adequada por parte da empresa fornecedora conforme a Resolução do CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009;

10.6 – O balanceamento deverá ser realizado a cada pneu aplicado;

10.7 – O alinhamento deverá ser feito a cada 10.000(dez mil) km;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

10.8 – A cambagem deverá ser realizada quando detectado grau de convergência e divergência acima do especificado pela montadora do veículo;

10.9 - A empresa ganhadora deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência;

10.10 – Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

10.11 – Nos preços indicados na proposta, estão inclusos todos os custos, despesas, encargos, incidência, direitos ou indiretos, incluindo IPI, ICMS e ISSQN. Se houver incidência, não importando natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga que possa ocorrer por conta e risco da contratada;

10.12 – A aquisição destes será realizada sob garantia de qualidade, cobrindo inclusive o risco de defeitos de fabricação. Caso venha ocorrer o mesmo deverá ter substituição imediata por outro pneu novo;

10.13 – Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 – A empresa contratada deverá ter serviço próprio de montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem no município de Palmas – Tocantins;

10.15 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

10.16 - Comprovação de capital integralizado de 10% do valor estimado na cotação;

10.17 - Todas as declarações ofertadas pela contratada deverão estar com firma reconhecida;

10.18 - A contratante permitirá o acesso de técnicos autorizados da contratada para verificarem se a realização dos serviços estão sendo de forma correta, e caso seja verificado qualquer irregularidade, a contratada deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela contratante, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia;

10.19 - A empresa vencedora que não cumprir as especificações técnicas, as solicitações feitas nas condições gerais e/ou prazos estabelecido neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades conforme Lei nº 8.666/93.

#### **11 – DA AVALIAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:**

Os pneus e os serviços, objetos deste Termo de Referência, serão avaliados pelo Gerente de Controle de Frota da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à qualidade dos produtos ofertados.

#### **12 – PRAZO DE GARANTIA:**

12.1 – A licitante deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos pneus;

12.2 – A contratante, observando qualquer irregularidade nos serviços deverão comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas características do substituído;

12.3 – No caso de substituição, a partir do recebimento do pneu novo trocado, será iniciado o prazo de garantia de mais 03(três) anos, conforme estabelecido no item 12.1;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

12.4 – A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

**13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 – Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

13.2 – Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

13.3 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.4 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.5 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

13.6 – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;

13.7 – A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

13.8 – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

13.9 – Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, em relação aos serviços ofertados.

**14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

14.1 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o presente documento e os termos de sua proposta;

14.2 – Realizar o pagamento referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência após o recebimento de Nota Fiscal conferida e assinada pelo Fiscal de Contrato e pelo Diretor do setor responsável;

14.3 – Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.4 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

14.5 – Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

14.6 – Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

**15 – CAPACIDADE TÉCNICA:**

Apresentar pelo menos 02 (dois) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando o ramo de atividade da mesma.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**16 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**17 – CONSIDERAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução dos bens e/ou serviços, com recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO A - CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO**

**Carros:**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL/SERVIÇO	SETOR RESPONSÁVEL
1	64	Unid.	Pneu 175/70 R14	VISA
2	16	Unid.	Pneu 175/70 R14	Vigilância Epidemiológica
3	16	Unid.	Pneu 175/70 R14	HENFIL
4	16	Unid.	Pneu 175/70 R14	CEREST
5	64	Unid.	Pneu 175/70 R14	DAB
6	16	Unid.	Pneu 175/70 R14	Laboratório da SEMUS
7	16	Unid.	Pneu 175/70 R14	Almoxarifado
8	16	Unid.	Pneu 175/70 R14	Protocolo
9	16	Unid.	Pneu 175/70 R14	UPA
10	16	Unid.	Pneu 175/70 R14	CCZ
11	16	Unid.	Pneu 275/80 R22,5	CCZ
12	48	Unid.	Pneu 225/70 R15	CCZ
13	16	Unid.	Pneu 185/70 R14	CCZ
14	32	Unid.	Pneu 185/70 R14	CAP'S
15	128	Unid.	Pneu 225/70 R16	CCZ
16	16	Unid.	Pneu 225/70 R16	CEREST
17	32	Unid.	Pneu 225/70 R16	VISA
18	16	Unid.	Pneu 225/70 R16	DAB
19	16	Unid.	Pneu 235/75 R15	CCZ
20	16	Unid.	Pneu 265/75 R16	CCZ
21	16	Unid.	Pneu 750 R16	CCZ
22	16	Unid.	Pneu 750 R16	Manutenção
23	16	Unid.	Pneu 750 R16	DAF
24	32	Unid.	Pneu 215/75 R17,5	CCZ
25	16	Unid.	Pneu 215/75 R17,5	CEREST
26	16	Unid.	Pneu 215/75 R17,5	Almoxarifado
27	32	Unid.	Pneu 175/70 R13	Vigilância Epidemiológica
28	16	Unid.	Pneu 175/70 R13	Vigilância Sanitária
29	16	Unid.	Pneu 175/70 R13	CEMUV
30	32	Unid.	Pneu 175/70 R13	DAF
31	16	Unid.	Pneu 205/70 R15	UPA
32	16	Unid.	Pneu 205/75 R15	DAB



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

33	16	Unid.	Pneu 220/70 R16	MANUTENÇÃO
34	16	Unid.	Pneu 195/75 R16	MANUTENÇÃO
35	144	Unid.	Pneu 205/75 R16	SAMU
36	32	Unid.	Pneu 255/70 R16	SAMU
37	260	Serv.	Alinhamento	
38	1040	Serv.	Balanceamento	
39	130	Serv.	Cambagem	
40	1000	Unid.	Bicos para os pneus	

**Motos:**

41	120	Unid.	Pneu 90/90 R18	CCZ
42	120	Unid.	Pneu 275 R18	CCZ
43	04	Unid.	Pneu 90/90 R18	Laboratório
44	04	Unid.	Pneu 275 R18	Laboratório
45	28	Unid.	Pneu 90/90 R18	DAF
46	28	Unid.	Pneu 275 R18	DAF
47	08	Unid.	Pneu 410 R18	CCZ
48	08	Unid.	Pneu 275 R21	CCZ
49	60	Unid.	Câmara de Ar – pneu 90/90 R18	CCZ
50	60	Unid.	Câmara de Ar – pneu 275 R18	CCZ
51	02	Unid.	Câmara de Ar – pneu 90/90 R18	Laboratório
52	02	Unid.	Câmara de Ar – pneu 275 R18	Laboratório
53	14	Unid.	Câmara de Ar – pneu 90/90 R18	DAF
54	14	Unid.	Câmara de Ar – pneu 275 R18	DAF
55	04	Unid.	Câmara de Ar – pneu 410 R18	CCZ
56	04	Unid.	Câmara de Ar – pneu 275 R21	CCZ



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO B - RELAÇÃO DOS CARROS E MOTOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**Carros:**

ITEM	PLACA	VEÍCULO	SETOR RESPONSÁVEL	PNEU	QUANT.
01	MWW 3110	RENAULT LOGAN	CCZ – DVS	175/70 R14	16
02	MWN 2288	RENAULT LOGAN	V.E – DVS	175/70 R14	16
03	MWF 9153	RENAULT CLIO	HENFIL – DVS	175/70 R14	16
04	MWW 3160	RENAULT LOGAN	CEREST – DVS	175/70 R14	16
05	MWI 0283	RENAULT LOGAN	VISA – DVS	175/70 R14	16
06	MWW 3140	RENAULT LOGAN	VISA – DVS	175/70 R14	16
07	MWO 1298	V W GOL	VISA – DVS	175/70 R14	16
08	MWF 7267	FORD FIESTA FLEX	VISA – DVS	175/70 R14	16
09	MXG 8531	FIAT SIENA	DAB	175/70 R14	16
10	MXG 8511	FIAT SIENA	DAB	175/70 R14	16
11	MWM 7678	RENAULT LOGAN	DAB	175/70 R14	16
12	MWC 6315	FIAT DOBLÔ	DAB	175/70 R14	16
13	MWW 3090	RENAULT LOGAN	LABORATÓRIO – DAE	175/70 R14	16
14	JKH 8761	V W KOMBI	ALMOXARIFADO – DAF	175/70 R14	16
15	MWM 5548	RENAULT LOGAN	PROTOCOLO – DAF	175/70 R14	16
16	MXD 8964	AMB. FIAT DOBLÔ	UPA – DIRUE-AD	175/70 R14	16
17	MWC 8995	V W ÔNIBUS	CCZ – DVS	275/80 R22,5	16
18	MVW 8043	GM S-10	CCZ – DVS	225/70 R15	16
19	MWE 5349	RANGER CARROC.	CCZ – DVS	225/70 R15	16
20	MWD 6707	RANGER CARROC.	CCZ – DVS	225/70 R15	16
21	MWT 9184	V W KOMBI	CCZ – DVS	185/70 R14	16
22	MWR 4717	V W KOMBI	CAPS - DAE	185/70 R14	16
23	MWS 5030	V W KOMBI	CAPS – DAE	185/70 R14	16
24	MWS 2290	L-200	CCZ – DVS	225/70 R16	16
25	MWS 2270	L-200	CCZ – DVS	225/70 R16	16
26	MWD 3607	L-200	CCZ – DVS	225/70 R16	16
27	MVS 0936	L-200	CCZ – DVS	225/70 R16	16
28	MWQ 0605	V W AMAROK	CCZ – DVS	225/70 R16	16
29	MWQ 1065	V W AMAROK	CCZ – DVS	225/70 R16	16
30	MWP 7145	V W AMAROK	CCZ – DVS	225/70 R16	16
31	MWP 6835	V M AMAROK	CCZ – DVS	225/70 R16	16



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

32	MWQ 4717	V M AMAROK	CEREST – DVS	225/70 R16	16
33	MWB 8501	L-200	VISA – DVS	225/70 R16	16
34	MWP 7017	V M AMAROK	VISA – DVS	225/70 R16	16
35	MWU 7226	V M AMAROK	DAB	225/70 R16	16
36	MXD 1380	FORD RANGER	CCZ – DVS	235/75 R15	16
37	MWK 3299	F-350 CARROC.	CCZ – DVS	265/75 R16	16
38	MVM 7891	V W CAMINHÃO	CCZ – DVS	750 R16	16
39	MVO 4682	TOYOTA BAND.	DAF	750 R16	16
40	MVO 4662	TOYOTA BAND.	MANUTENÇÃO – DAF	750 R16	16
41	OLI 8765	FORD CAMINHÃO	CCZ – DVS	215/75 R17,5	16
42	OLI 8755	FORD CAMINHÃO	CCZ – DVS	215/75 R17,5	16
43	MWF 4258	MICRO ÔNIBUS	CEREST – DVS	215/75 R17,5	16
44	MXA 2355	FORD CAMINHÃO-815	ALMOXARIFADO – DAF	215/75 R17,5	16
45	MXG 6173	V W GOL	V.E – DVS	175/70 R13	16
46	MWK 2306	V W GOL	V.E – DVS	175/70 R13	16
47	MWP 3731	V W GOL	VISA – DVS	175/70 R13	16
48	MWK 2376	V W GOL	CEMUV – DVS	175/70 R13	16
49	MWZ 0296	V W GOL	DAF	175/70 R13	16
50	MWP 1859	FIAT UNO	DAF	175/70 R13	16
51	MXE 5914	VAN FIAT DUCATO	DAB	205/70 R15	16
52	MXE 5894	AMB. FIAT DUCATO	UPA – DIREU-AD	205/70 R15	16
53	MXA 2773	L-200	MANUTENÇÃO – DAF	220/70 R16	16
54	MVU 4563	CAMINHÃO IVECO	MANUTENÇÃO – DAF	195/75 R16	16
55	MWH 0096	AMB. RENAULT	SAMU – DIRUE-AD	205/75 R16	16
56	MWH 0106	AMB. RENAULT	SAMU – DIRUE-AD	205/75 R16	16
57	MWH 0116	AMB. RENAULT	SAMU - DIRUE-AD	205/75 R16	16
58	MWH 0026	AMB. RENAULT	SAMU - DIRUE-AD	205/75 R16	16
59	MWH 9322	AMB. RENAULT	SAMU – DIRUE-AD	205/75 R16	16
60	MWZ 9382	AMB. RENAULT	SAMU – DIRUE-AD	205/75 R16	16
61	MWQ 2627	AMB. RENAULT	SAMU – DIRUE-AD	205/75 R16	16
62	MWV 0380	AMB. RENAULT	SAMU – DIRUE-AD	205/75 R16	16
63	MWW 9416	AMB. RENAULT	SAMU – DIRUE-AD	205/75 R16	16
64	OLK 4891	FORD RANGER	SAMU – DIRUE-AD	255/70 R16	16
65	OLK 4901	FORD RANGER	SAMU – DIRUE-AD	255/70 R16	16



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**Motos:**

ITEM	PLACA	MODELO	LOTAÇÃO	PNEU	QUANT.	CÂMARA DE AR
01	MVV 8891	CG 150 KS	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
02	MVV 8871	CG 150 KS	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
03	MVX 9943	CG 150 KS	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
04	MVY 1355	CG 150 KS	DIVIS-LAB	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
05	MWP 6811	CG 125 FAN	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
06	MWQ 4356	CG 125 FAN	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
07	MVR 5963	XLR 125	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
08	MVR 5943	XLR 125	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
09	MWP 4782	CG 150 TITAN	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
10	MXA 2398	CG 150 TITAN	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
11	MVV 0269	CG 125 TITAN	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
12	MVV 0299	CG 125 TITAN	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
13	MVV 0279	CG 125 TITAN	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
14	MWU 1095	CG 125 FAN	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
15	MVU 0945	CG 125 FAN	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
16	MWW 3664	CG 125 FAN	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

17	MXA 4357	CG 125 FAN	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
18	MWV 3814	CG 125 FAN	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
19	MXA 4517	CG 125 FAN	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
20	MVS 2479	CG 125 CARGO	DOAÇÃO - DAF	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
21	MVS 2579	CG 125 CARGO	DOAÇÃO - DAF	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
22	MVS 2199	CG 125 CARGO	DOAÇÃO - DAF	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
23	MVS 2299	CG 125 CARGO	DOAÇÃO - DAF	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
24	MVS 2239	CG 125 CARGO	DOAÇÃO - DAF	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
25	MVS 2329	CG 125 CARGO	DOAÇÃO - DAF	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
26	MVS 2309	CG 125 CARGO	DOAÇÃO - DAF	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
27	MWM 5816	CG 125 CARGO	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
28	MWM 5836	CG 125 CARGO	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
29	MWM 5876	CG 125 CARGO	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
30	MWM 5806	CG 125 CARGO	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
31	MWM 5966	CG 125 CARGO	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
32	MWM 5986	CG 125 CARGO	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
33	MWM 5906	CG 125 CARGO	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

34	MWM 5936	CG 125 CARGO	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
35	MWM 6016	CG 125 CARGO	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
36	MWM 6066	CG 125 CARGO	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
37	MWM 5777	CG 125 CARGO	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
38	MWG 4860	TDM 125 E	DIVIS – CCZ	Dianteiro:90/90 R18	04	02
				Traseiro: 275 R18	04	02
39	JJQ 0731	XTZ	DIVIS – CCZ	Dianteiro:410 R18	04	02
				Traseiro: 275 R21	04	02
40	JKH 8022	XTZ	DIVIS – CCZ	Dianteiro:410 R18	04	02
				Traseiro: 275 R21	04	02



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			2013048789
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	xxx/2014	xx/xx/2014	MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede à Quadra 501 Sul, SN, Bairro plano diretor sul, Paço Municipal, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

#### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

#### 2. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, montagem, balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de 1ª linha com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, para os automóveis e motocicletas da Rede Municipal da Saúde, conforme especificações do Edital.

#### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:				CNPJ:	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### **6. DO CONTRATO**

A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará a adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expresso que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

A entrega será solicitada mediante empenho via fax fornecido pela contratante, onde a empresa contratada terá prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para executar o serviço após o recebimento do empenho.

Os pneus deverão ser aplicados diretamente nos veículos no endereço da empresa contratada. Os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem também deverão ser ofertados pela empresa contratada conforme a necessidade da CONTRATANTE e mediante requisição autorizada pelo Gerente de Controle de Frota / Diretor Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde.

#### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

**10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº [2013048789](#).

Palmas, [xxx](#) de [xxxxxx](#) de 2014

*Signatários:*

*Diretor de Compras e Licitações*

*Pregoeiro e Equipe de Apoio*

***Empresas***



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2014, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede à Quadra 501 Sul, SN, Bairro plano diretor sul, Paço Municipal, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo **Secretário da Saúde**, o Senhor ..., brasileiro, residente em Palmas – TO.

**CONTRATADO:** ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº [2013048789 do Pregão Eletrônico n.º xxx/2014](#), que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1** O objeto do presente contrato é para a **Contratação de empresa para fornecimento, montagem, balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de 1ª linha com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin, Continental ou de qualidade similar, para os automóveis e motocicletas da Rede Municipal da Saúde**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

**3.2** Os pneus ofertados pelo CONTRATADO devem trazer impresso no pneu o selo do INMETRO e validade conforme garantia de fábrica.

**3.3** Não serão aceitos pneus recapados, recauchutados e/ou remodelados, somente pneus novos conforme as especificações constantes no anexo II.

**3.4** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas, encargos, incidência, direitos ou indiretos, incluindo IPI, ICMS e ISSQN. Se houver incidência, não importando natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga que possa ocorrer por conta e risco do CONTRATADO.

**3.5** Todo transporte a ser efetuado para entrega do produto/realização do serviço em referência será de única e total responsabilidade da empresa vencedora do certame.

**3.6** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

**4.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

4.2 O CONTRATADO deverá efetuar o serviço em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Nota de Empenho enviada pela CONTRATANTE;

4.3 O CONTRATADO fica obrigado a oferecer garantia de fábrica com fornecimento neste Estado, com garantia mínima de 3 (três) anos para defeitos de fabricação;

4.4 A CONTRATANTE, observando qualquer irregularidade nos serviços deverão comunicar imediatamente O CONTRATADO, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas características do substituído;

4.5 O CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas

no interesse da Administração.

4.6 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.7 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO**

5.1 Pelos produtos efetivamente entregues/serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ ... (...).

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme as entregas efetivamente realizadas no mês.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da [Secretaria Municipal da Saúde](#).

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da [Secretaria Municipal da Saúde](#), na dotações orçamentária consignada nos projetos/atividades 10.305.0062.2507, 10.305.0062.2344, 10.305.0062.2509, 10.305.0062.2567, 10.302.0061.2020, 10.302.0061.2300, 10.305.0062.2022, 10.302.0061.2595, 10.302.0061.2521, 10.301.0059.2328, 10.305.0062.2021 e 10.122.0128.2903, natureza das despesas [33.90.30](#) e [33.90.39](#), fonte [0410.00.199](#).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**7.2** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**7.3** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**7.4** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**7.5** O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**8.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**8.2.1** Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**8.3** Em qualquer hipótese de rescisão, o CONTRATADO caberá receber o valor das entregas já efetuadas.

**CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS**

**9.1** É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

**9.2** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no processo nº **2013048789** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2014.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do Inc. XXXIII do Art. 7º da CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2014.

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas-TO, .....de ..... de 2014.  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ..... /2014.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO